

DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIVISÃO TÉCNICA FINANCEIRA – DAF 1 RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO

Fica(m) **CONVOCAD(A)**(S), a(s) empresa(a) abaixo relacionada(s), a retirar a respectiva Nota(s) de Empenho(s), no prazo de 03 dias úteis, a partir desta publicação, à rua do Paraíso, 387 – 9º andar das 9:00 às 12:30 hs e das 13:30 às 17:00 hs, com apresentação do original ou cópia reprográfica dos seguintes documentos: Certidão de Tributos Mobiliários e Imobiliários da Prefeitura de São Paulo ou Declaração de que a empresa não possui débitos com a mesmo, CND – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e demais documentos conforme Edital, Ata ou Convocação, bem como portar carta de autorização ou procuração para a retirada das mesmas:

Processo 6027.2016/0000174-6	N.E. 87.407	Empresa ML RODRIGUES COMERCIAL LTDA-ME
---------------------------------	----------------	---

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO

GABINETE DO PRESIDENTE

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

EXPEDIENTE Nº 1375/08-FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 033/16, celebrado com as empresas **CURY PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.474.334/0001-60 e **CABARITTI PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.457.665/0001-9, referente à locação de imóvel situado na Rua Senador Feijó nº 143/149, Centro - São Paulo/SP, para fins não residenciais, pelo valor mensal de **R\$ 82.352,66** (oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos), com desconto concedido pelas locadoras para pagamento pontual de 15% (quinze por cento), ou seja, de **R\$ 12.352,90** (doze mil e trezentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), perfazendo o valor do aluguel com desconto de **R\$ 69.999,76** (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) e valor total de **R\$ 3.359.988,48** (três milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos) e prazo total de 48 (quarenta e oito) meses contados da assinatura do Contrato e em consonância com o artigo 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 **Formalizado em 31/08/16**.

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

COHAB - CONTABILIDADE

À vista das informações constantes no **PA nº 2013-0.202.000-1**, e em especial as manifestações de fl. 147, que acolheu, **AUTORIZO**, em conformidade com a Portaria 022/14, publicada no Diário Oficial em 13/08/2014, o empenho a favor do **16º Oficial de Registro de Imóveis – CNPJ nº 45.576.758/0001-00**, para pagamento de custas cartorárias, referente a ação de desapropriação do imóvel denominado Savoy - Lote 54, com fundamento nas Leis Federais 8.666/93, 4.320/64 e suas alterações, no Decreto Orçamentário nº 56.779/16 e na Legislação Municipal vigente.

Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, que devesse onerar a dotação 83.10.16.482.3002.3.354.4.4.90.61.00.03.

À vista dos elementos e informações constantes do **P.A. 2016-0.193.774-8 DEFIRO** o pedido de restituição do valor recolhido a título de Taxa de Escritura no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** ao(a) mutuário(a) **SONIA MARIA DOMINGUES PIVARI** CPF 284.319.258-76.

Dados Bancários:
Banco: 104 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Agência: 4615
Conta: 0013.00000678-1
Considerando que o Programa de Escrituras foi extinto e por consequência sua receita, emita-se nota de empenho onerando a dotação 83.10.16.482.3002.2611.33909300.09.

À vista dos elementos e informações constantes do **P.A. 2016-0.193.774-8 DEFIRO** o pedido de restituição do valor recolhido a título de Taxa de Escritura no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** ao(a) mutuário(a) **JOSÉ DAS GRAÇAS SIMPLÍCIO** CPF 572.812.628-68.

Dados Bancários:
Banco: 104 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Agência: 4008
Conta: 001.00001028-9
Considerando que o Programa de Escrituras foi extinto e por consequência sua receita, emita-se nota de empenho onerando a dotação 83.10.16.482.3002.2611.33909300.09.

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

PRODAM-SP PUBLICA

AUTORIZACOES DE FORNECIMENTO FIRMADAS EM AGOSTO/2016

AF-001.08/16 - DL-08.001/16 - MARIA APARECIDA TREVISANI DIOCLECIO - ME - TELESERVI, manutencao do sistema pabx, prestacao de servicos, R\$ 850,00.

AF-002.08/16 - DL-08.002/16 - OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP, cd virgem, 800 peca(s), R\$ 560,00.

AF-003.08/16 - DL-08.003/16 - FABRICIO SONCINI EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, memoria ddr2 2gb 800mhz sdram, 16 peca(s), R\$ 1.300,00.

AF-004.08/16 - DL-08.003/16 - COMPUSSET INFORMATICA LTDA, memoria ddr3 4gb, 2 peca(s), R\$ 200,00.

AF-005.08/16 - DL-08.004/16 - IOB INFORMACOES OBJETIVAS PUBLICACOES JURIDICAS LTDA, programa gestao contabil pleno, 1 inscricao(oes), R\$ 2.833,00.

AF-006.08/16 - DL-08.005/16 - VIX COMERCIAL LTDA - EPP, papel vergé 120 gramas cor berilo, 60 pacote(s), R\$ 234,00.

AF-007.08/16 - DL-08.006/16 - SALENAS MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME, caneta cristal preta, 50 peca(s), R\$ 36,00. caneta lumicolor 200 "amarela", 80 peca(s), R\$ 120,00. grameador, 15 peca(s), R\$ 265,95. envelope tr 29, 800 peca(s), R\$ 104,00. envelope officio rpc, 100 peca(s), R\$ 29,00.

AF-008.08/16 - DL-08.006/16 - TALITHA A DA S GIROTTTO, esponjeira, 10 peca(s), R\$ 19,40. apontador de lapis, 15 peca(s), R\$ 13,65. cola em bastao, 60 peca(s), R\$ 103,80. fita adesiva, 120 rolo(s), R\$ 254,40.

AF-009.08/16 - DL-08.007/16 - JPL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME, envelope plastico de 4 furos, 10.000 peca(s), R\$ 1.199,00.

AF-010.08/16 - DL-08.008/16 - MR JP REPRESENTACOES EIRELI - ME, cartucho de tinta para plotter hp 800ps - preto, 4

peca(s), R\$ 640,00. cabeca de impressao para plotter hp 800ps - magenta, 2 peca(s), R\$ 280,00.

AF-011.08/16 - DL-08.008/16 - TECH MAIS IMPORTACAO LTDA - ME, cabeca de impressao para plotter hp 800ps - cyan, 2 peca(s), R\$ 280,98.

AF-012.08/16 - DL-08.009/16 - PRIME SOLUTIONS MATERIAIS DE ESCRITORIO EIRELLI - ME, caixa de papelao para multas e pagamentos, 1.500 peca(s), R\$ 2.040,00. caixa de papelao para armazenamento de multas e iptu, 1.000 peca(s), R\$ 1.870,00.

AF-013.08/16 - DL-08.010/16 - GRAFICA HOLLYDAY LTDA - EPP, envelope officio prodam com logotipo, 500 peca(s), R\$ 591,95.

AF-014.08/16 - DL-08.011/16 - ESPACIAL SUPRIMENTOS ESCRITORIO INFORMATICA LTDA., plastico bolha p/embalagem, 3 rolo(s), R\$ 225,00. pasta de cartolina azul, 100 peca(s), R\$ 90,00. divisoria para fichario, 10 jogo(s), R\$ 23,40. papel para flip-chart, 200 folha(s), R\$ 85,52. pasta suspensa em cartao kraft, 100 peca(s), R\$ 150,00. liquido corretor, 12 peca(s), R\$ 10,92. etiqueta para cd, 4 caixa(s), R\$ 193,72. caneta para quadro magnetico - vermelha, 12 peca(s), R\$ 63,96.

AF-015.08/16 - DL-08.012/16 - GRAFICA HOLLYDAY LTDA - EPP, envelope tr-34 com logotipo, 3.000 peca(s), R\$ 1.999,80.

AF-016.08/16 - DL-08.013/16 - ELETROMIG COMERCIAL LTDA - EPP, lampada fluorescente tubular, 25 peca(s), R\$ 140,00.

AF-017.08/16 - cancelada.

AF-018.08/16 - DL-08.015/16 - OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP, aparelho telefonico analogico, 30 peca(s), R\$ 1.593,66.

AF-019.08/16 - DL-08.016/16 - PONTO CHAVE MOLAS MANUT INST COM MOLAS HIDRAL LTDA - ME, manutencao de porta de vidro, prestacao de servicos, R\$ 3.745,00.

AF-020.08/16 - DL-08.017/16 - COMERCIAL HOHER LTDA - ME, biscoito, 250 pacote(s), R\$ 750,00.

AF-021.08/16 - DL-08.018/16 - JEAN CARLO SIQUEIRA, xicara com pires para cafe, 2 duzia(s), R\$ 367,00.

AF-022.08/16 - DL-08.019/16 - ANTONIO CARVALHO GALVAO (MEDIA LOGIC), pen drive 8gb, 100 peca(s), R\$ 1.540,00.

SILAS FONSECA REDONDO FILHO
Diretor de Administração e Finanças
Avenida Francisco Matarazzo, 1500
Torre Los Angeles – Água Branca
CEP 05001-100 – São Paulo – SP
Caixa Postal 3971 – CEP 01060-970
Tel.: (011) 3396- 9000 (DDR)
Fax: (011) 3396- 9001
www.prodam.sp.gov.br

SÃO PAULO TURISMO

GABINETE DO PRESIDENTE

REPUBLICAÇÃO DO TEXTO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 17/09/2016 FLS. 67 E 68, EM VIRTUDE DE INCORREÇÕES

COMUNICADO DE PARCERIA, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS DE NATAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – 2016

A São Paulo Turismo S/A, com fundamento no Decreto Municipal nº. 46.356, de 20 de setembro de 2005, comunica a todos os interessados que receberá propostas de parceria com a iniciativa privada, visando a promoção, organização e realização dos festejos de Natal da Cidade de São Paulo – 2016, conforme especificado a seguir.

I – DO OBJETO

O presente chamamento visa à seleção de propostas de parceria para fins de promoção, organização e realização dos festejos de Natal da Cidade de São Paulo – 2016.

1.1 – As propostas deverão ter como objeto um projeto completo de intervenção em próprios públicos da Cidade de São Paulo e deverão contemplar desde sua concepção, planejamento, inclusive com detalhamento de custos, plano de divulgação, de mídia e captação de patrocínios, até a execução integral do projeto. O acesso às intervenções deverá ser inteiramente gratuito.

1.2 – As intervenções/eventos deverão ocorrer dentro do período de 28/11/2016 a 06/01/2017, sendo esse o período máximo de exibição/realização ao público da intervenção.

1.3 – A temática do projeto deverá ser exclusivamente natalina, com foco no caráter simbólico da data comemorativa. O intuito dessa iniciativa é despertar o interesse da população em visitar as intervenções, incutir nas pessoas a magia que permeia os festejos natalinos, transformando a cidade num ambiente propício às comemorações de Natal.

1.4 – A intervenção poderá abranger a confecção e montagem de elementos natalinos (árvores, presépios, decorações típicas), ações interativas, apresentações artísticas, como corais, orquestras, shows e peças teatrais, iluminação e sinalização de áreas, dentre outros, desde que respeitada a temática natalina.

1.5 – Os interessados serão integralmente responsáveis pelos custos e execução do projeto, devendo responder legalmente por todas as obrigações assumidas sem qualquer ressalva ou condição de execução, ficando ao seu exclusivo encargo a obtenção das autorizações devidas junto aos órgãos competentes.

1.6 – Além disso, os interessados serão responsáveis pela segurança e manutenção das intervenções durante o período de exibição, bem como pela segurança do local de realização da intervenção durante todo o período de montagem e desmontagem. O período máximo de montagem será de 30 dias antes do início do período de exibição, ou seja, a partir de 28/10/2016.

1.7 – As intervenções poderão ocorrer em diversos locais, sendo de especial interesse as seguintes localidades:

- Av. Paulista;
- Centro Esportivo Tietê;
- Mercado Municipal da Cantareira (“Mercadão”)
- Teatro Municipal;
- Vale do Anhangabaú; Parque do Ibirapuera (contemplando o projeto para a Fonte do Lago do Ibirapuera e iluminação das árvores a sua volta);
- Parque Triano;
- Parque Linear Tiquatira;
- Praça Aldo Chirotto;
- Praça Charles Miller / Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho (Pacembu);
- Av. 23 de Maio;
- Praça da Sé;
- Praça Panamericana;
- Praça Padre Aleixo Mafra (São Miguel Paulista)
- Praça Heróis da FEB;
- Largo do Campo Limpo (João Tadeu Priolli);
- Ponte Governador Orestes Quércia;
- Ponte Octávio Frias de Oliveira (Ponte Estaiada);

1.8 – Independentemente das áreas sugeridas, as propostas poderão contemplar outros locais, dentro do Município de São Paulo, que serão avaliados pela São Paulo Turismo.

1.9 – As áreas utilizadas deverão ser devolvidas, em perfeitas condições até o dia 29/01/2017, impreterivelmente.

1.10 – Todos os projetos deverão seguir, obrigatoriamente, o Manual de Identidade Visual específico do Natal da Cidade de São Paulo, que poderá ser baixado por meio do seguinte link: www.spturis.com/natal/natal2016.zip.

1.11 – A entidade proponente deverá emitir sua proposta oferecer à São Paulo Turismo, contrapartidas não inferiores 7% (sete por cento) do valor total do projeto apresentado, por meio de recursos financeiros a título de Taxa de Administração.

II – DO PROCEDIMENTO

2.1 – A São Paulo Turismo, por meio da Diretoria de Turismo e Eventos, esclarecerá dúvidas pelo e-mail: dte@spturis.com, sendo possível solicitar o agendamento de reunião.

2.2 – As propostas de parceria deverão ser entregues pessoalmente até as 18h00 (dezoito horas) do dia 05/10/2016, na Diretoria de Turismo e Eventos da São Paulo Turismo S/A, em envelope devidamente lacrado e dirigido a “São Paulo Turismo – Natal 2016” (Avenida Olavo Fontoura, 1.209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP).

2.3 – Após a data acima, a São Paulo Turismo poderá continuar recebendo propostas, mas dará prioridade às entregues até o dia 05/10/2016.

2.4 – Caberá a São Paulo Turismo a análise da proposta e vetar ou autorizar a execução total ou parcial de cada projeto, levando-se em conta como critérios eliminatórios, o significado dentro da temática natalina e a adequação da intervenção proposta ao local escolhido e como critérios classificatórios os requisitos abaixo que serão valorados de 0 a 2 pontos cada, sendo “0” para inconforme, “1” para conforme e “2” plenamente conforme:

- a) a criatividade, a concepção estética e a distribuição de materiais e cores;
 - b) as contrapartidas oferecidas à Cidade de São Paulo;
 - c) o maior tempo total de exibição, obedecidos os limites estabelecidos no Edital;
 - d) o menor período de montagem e desmontagem;
 - e) a adequação com outros eventos de interesse público;
- 2.4.1 – As propostas também serão analisadas em função de sua exequibilidade técnica e pertinência legal, como critérios eliminatórios, não podendo ser atribuído qualquer ônus a São Paulo Turismo S/A e à Prefeitura de São Paulo, devendo ser integralmente obedecida a Lei Cidade Limpa (Lei Municipal nº. 14.223/06).

2.4.2 – Caso haja mais de um proponente para um mesmo local de realização, e ocorra empate, o critério de desempate será o maior valor monetário da contrapartida oferecida, seguido do maior valor percentual em relação ao total do projeto.

2.5 – As propostas selecionadas, com a anuência da Proponente, poderão ser alteradas de acordo com a orientação da São Paulo Turismo, e deverão ser transformadas em Projeto Definitivo.

2.6 – Após a publicação do resultado, a proponente, cuja proposta tenha sido aprovada, terá prazo de 30 dias corridos para apresentar o Projeto Definitivo e Comprovação de Patrocínio para o mesmo (Contrato e/ou Carta-compromisso).

Após esta data a São Paulo Turismo se reserva o direito de desclassificar o projeto e convocar nova proposta, que, terá 10 dias corridos para apresentação da mesma documentação. Estes prazos poderão ser prorrogados a critério da Spturis.

2.7 – O projeto definitivo será parte integrante do Termo de Parceria a ser firmado, entre a São Paulo Turismo e os parceiros selecionados para os festejos de Natal 2016.

2.8 – As contrapartidas serão prestadas conforme ajustado no Termo de Parceria.

2.9 – A São Paulo Turismo S/A publicará o resultado da seleção no Diário Oficial do Município e também o disponibilizará no sítio eletrônico da empresa (www.spturis.com).

III – DAS PROPOSTAS

3.1 – As propostas deverão ser apresentadas por escrito, impressas em papel timbrado do proponente, sem rasuras ou entrelinhas, dentro de envelope lacrado, podendo conter anexos em formatos diversos (apresentação em CD, DVD ou pen-drive, plantas, etc.), para melhor demonstrar o projeto, e devidamente acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSSpor meio da Certidão negativa de débito – CND, ou por meio de Certidão Conjunta relativa a tributos federais, nos termos da portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- e) Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo (Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários). Caso não esteja cadastrada como contribuinte no município de São Paulo, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo;
- g) Declarações de pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou qualquer outro meio hábil de prova, que comprove que executou ou executa serviços similares ou do mesmo porte do que apresentar como proposta;
- h) Declaração de que se responsabiliza pela perfeita e integral execução do Projeto, eximindo a São Paulo Turismo e a Prefeitura de São Paulo de qualquer ônus, de que a proposta apresentada está de acordo com o presente edital, de que se responsabiliza pela manutenção e segurança do local de realização da intervenção durante todo o período de montagem, exibição e desmontagem;
- i) Declaração de que não tem como sócio(s) e/ou administrador(es):(1) membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, de qualquer esfera do governo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes; (2) funcionário(s) vinculado(s) a São Paulo Turismo S/A, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes;
- j) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz.

k) Declaração de que a Proponente não foi declarada inidônea pelo Poder público e de que não está impedida de licitar e contratar com a administração Pública Municipal de São Paulo.

l) Declaração de que tomou conhecimento e aceita todas as disposições deste edital e obrigações decorrentes deste chamamento, estando essas informações disponíveis para consulta na Diretoria de Turismo e Eventos, na sede da São Paulo Turismo, no horário das 09h00 às 18h00.

3.1.1 – Sem a documentação completa, exigida no item 3.1, a(s) proposta(s) não será(ão) aceita(s) para avaliação.

3.2 – Como já especificado no item I, a proposta deverá contemplar a concepção, cronograma, planejamento (inclusive com detalhamento de custos), plano de divulgação, mídia e captação de patrocínios e a execução integral, incluída a montagem e desmontagem da intervenção, bem como as contrapartidas oferecidas à cidade de São Paulo, conforme definido no item 1.11 do presente.

3.3 – Desta forma, a proposta deverá ter um perfil dos responsáveis pelo projeto, especificar o local escolhido para a intervenção, detalhar a ação que será realizada, isto é, descrever o que será feito e por quem, especificar os materiais que serão utilizados, o plano de aplicação de marca, o plano de mídia, incluindo campanhas de rádio e TV e informar como serão utilizados os logotipos do patrocinador e indicar a publicidade da Prefeitura de São Paulo como realizadora do Natal da cidade de São Paulo.

3.3.1 – Deverá ser acompanhada de cronograma de execução, inclusive com relação à captação de patrocínio – se for o caso –, e de planilha estimativa de valores para o projeto inteiro.

3.4 – A captação de patrocínios e incentivos, a ser executada nos termos do projeto e da legislação em vigor, deverá contemplar as despesas de infraestrutura e programação do projeto.

3.5 – A São Paulo Turismo S/A se reserva o direito de vetar a divulgação de patrocinadores que comercializem produtos que podem ser nocivos à saúde, causar dependência física e química, que tenham conotação política ou que atentem contra a moral e os bons costumes.

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições deste chamamento ou que o atendam apenas em parte.

4.2 – A proponente vencedora deverá submeter previamente a São Paulo Turismo S/A uma cópia de todo o material publicitário a ser utilizado. Este material deverá obedecer à legislação em vigor, em especial a Lei Cidade Limpa, Lei Municipal nº 14.223, de 26/09/2006 e o Decreto Municipal nº 47.950, de 05/12/2006, que a regulamentam.

4.3 – A São Paulo Turismo deverá aprovar previamente o conteúdo do material institucional a ser divulgado, que deverá ser encaminhado para avaliação com no mínimo 7 dias úteis antes da data de sua divulgação.

4.4 – A São Paulo Turismo se reserva o direito de solicitar informações e dados adicionais ou de adequar os projetos apresentados, em conteúdo, forma ou quantidade, visando contemplar o interesse público e combater a poluição visual para preservar a paisagem urbana.

4.5 – A parceria será formalizada por meio de termo próprio, em consonância com os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo que a aceitação da proposta não garante a assinatura do Termo de Parceria, podendo a São Paulo Turismo S/A optar, justificadamente, por não firmá-lo.

4.6 – A logomarca da Prefeitura de São Paulo, assim como a da São Paulo Turismo,deverão constar de todo e qualquer material de divulgação, campanhas publicitárias em rádio, TV, jornais, revistas, folders ou qualquer outra forma de publicação, respeitando o Manual de Identidade Visual da Prefeitura de São Paulo e da São Paulo Turismo que serão disponibilizados aos parceiros selecionados através de e-mail. Além disso, todos os projetos deverão ter a logomarca do Natal da Cidade de São Paulo

4.7 – Para mais informações, oferecemos para contato o e-mail dte@spturis.com ou telefone (11) 2226-0671 / 0537.

4.8– Dúvidas e omissões quanto ao presente edital e demais documentos serão decididas pela Comissão Especial de Avaliação dosProjetos do Natal iluminado 2016.

TERMO DE PARCERIA GJU Nº. ____/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2016

I – DAS PARTES

De um lado, a SÃO PAULO TURISMO S.A., doravante denominada simplesmente SPTURIS, sociedade anônima cujo controle acionário pertence à Municipalidade de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 62.002.886/0001-60, sediada nesta Capital, na Avenida Olavo Fontoura, nº. 1.209, Parque Anhembi, Santana, CEP 02012-021, representada neste ato por seu Diretor Presidente, ALCINO REIS ROCHA, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade RG nº. 37.510.189-5 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 544.900.065-00, e por sua Diretora de Turismo e Eventos, ELISABETH PATARO TORTOLANO, brasileira, convivente em união estável, bacharel em relações públicas, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.591.149-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº. 054.591.858-82, ambos residentes e domiciliados nesta capital;

E, de outro, a NOME EMPRESARIAL, doravante denominada simplesmente PARCEIRA, tipo societário, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, com sede na Rua, nº ____, Bairro, CEP ____, Cidade/UF, representada neste ato por seu Sócio/Diretor/Administrador/Procurador, NOME, nacionalidade, profissão, portador da cédula de identidade de RG nº. ____ - Cidade/UF, inscrito no CPF/MF sob o nº ____, residente e domiciliado Cidade/UF;

Considerando que, nos termos do Decreto Municipal nº. 46.356/05, a atuação do Poder Público no que se refere aos Festejos de Natal da Cidade de São Paulo se dá, com exclusividade, por meio da SPTURIS;

Considerando que a SPTURIS tem interesse na presente parceria, já que tem como um de seus objetos sociais, descrito na alínea “f” do artigo 4º de seu Estatuto Social, a execução de política, a promoção e a exploração do turismo e atividades afins no Município de São Paulo;

Considerando que a PARCEIRA tem interesse em participar dos Festejos de Natal da Cidade de São Paulo – 2016 com o projeto “NOME DO PROJETO”, conforme proposta apresentada, parte integrante deste instrumento;

Têm entre si justo e acordado, por este instrumento e na melhor forma de direito, o presente Termo de Parceria, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª. O presente instrumento tem por objeto regular a participação da PARCEIRA nos Festejos de Natal da Cidade de São Paulo, cuja finalidade é fomentar o turismo e o comércio na capital, proporcionando aos moradores e visitantes um evento natalino de expressiva grandeza, por meio do projeto “NOME DO PROJETO”, o qual a PARCEIRA se compromete a promover, divulgar, organizar e realizar.

PARÁGRAFO 1º. A realização do projeto “NOME DO PROJETO”, pela PARCEIRA, compreende a montagem de toda e qualquer estrutura, o oferecimento de todo e qualquer equipamento necessário, a manutenção da estrutura montada, e sua desmontagem, conforme cronograma anexo, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da PARCEIRA todas as despesas e demais obrigações decorrentes do projeto, bem como a captação de patrocinadores, conforme proposta apresentada à SPTURIS, a qual integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO 2º. O projeto “NOME DO PROJETO” consiste nas ações a seguir especificadas e que estão mais detalhadamente descritas nos anexos do presente termo: (INDICAR RESUMIDAMENTE AÇÕES EM FORMA DE TÓPICOS)

PARÁGRAFO 3º. As ações descritas no parágrafo anterior devem ser implementadas e ficar em exposição pública no período de